ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 01 A 15/06/2019
VISTO

Lei nº 1.981 De 13 de junho de 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS E ALCOOLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB), A SER COMEMORADO NO DIA 20 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate as Drogas e Alcoolismo no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado no dia 20 de fevereiro.

Art.2º O dia de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário oficial do Município.

Art.3º O Dia Municipal de Prevenção e Combate às Drogas e Alcoolismo tem como objetivo:

I – conscientizar e prevenir a população de sua importância, para que se alcance formas e estratégias para que as crianças, jovens e adultos não façam uso de substâncias entorpecentes;

II – sugerir atividades que estimulem a prevenção e combate;

III – estimular a sensibilização dos diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a importância desta Lei, fortalecendo a prevenção e o combate.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de junho de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito